DIGITALIZADO

EM: 02 / 08 / 01

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 09 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 223 / 1963

ASSUNTO

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000,
(duzentos mil cruzeiros) em favor da Casa de Oneiã,
na forma que indica.

VEREADOR: Walter Cabral

LEI Nº 2462 DE 21 / 10 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2899 DE 06 / 11 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N.E.

LEI Nº 2662 DE 21 DE outubro DE 1963.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da CASA DO ANCIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$ 200.000,00 - com vigência nêste e no exercício financeiro de 1964, destinado a auxiliar a manutenção dos serviços de caráter assistencial da CASA DO ANCIÃO.

Parágrafo Único - A importância de que trata êste artigo será paga à diretoria da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE outubro DE 1963.

Gen. Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 223/63

Auteriza a abertura de crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da CASA DO ANCIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$200.000,00 - com vigencia nêste e no exercicio financeiro de1964, destinado a auxiliar a manutenção dos serviços de carater assistencial da CASA DO ANCIÃO.

§ único - A importância de que trata êste artigo será paga à diretora da instituição, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de setembro de 1963.

WALTER CABRAL
- vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 26/9/1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/9/1963
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 26/9/1963
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 99 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 223/63

Dispensado de impressão e tramitação
Em 25/9/63
PRESIDENTE

O vereador Walter Cabral apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr$200.000,00), destinado a auxiliar a manutenção dos serviços de carater assistencial da CASA DO ANCIÃO.

Referida entidade, dirigida pelas irmãs da Medalha Milagrosa da Casa de Nazaré, no bairro de Bom Futuro, Montese, vem prestando assinadales serviços aos velhinhos de nosso Estado, especialmente os de nossa capital, dando-lhes uma assistencia completa, destacando-se a alimentação e remedios.

Tem sob o seu abrigo diversos necessitados, tôdos em idade avançada, o que representa uma despesa bem elevada, carecendo, desse modo, da ajuda do Poder Público.

Manifestamo-nos pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1963

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 225/63.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da CASA DO ANCIÃO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de duzentos mil cruzeiros - Cr$ 200.000,00 - com vigência nêste e / no exercicio financeiro de 1964, destinado a auxiliar a manutenção dos serviços de carater assistencial da CASA DO ANCIÃO.

Paragrafo único - A importancia de que trata êste artigo será paga à diretora da instituição, mediante simples requerimento ao / Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de outubro de 1963.

Pres.

Relat.

M.E.

Of. Nº 1721/63. Fortaleza, 16 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo da lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor da CASA DO ANCIÃO, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.